



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Itumbiara
1ª Vara Cível e Infância e Juventude

Avenida João Paulo II, n.185, 3º andar, Bairro Ernestina Borges de Andrade, Itumbiara - GO,
CEP: 75.528-370

EDITAL DE LEILÃO

(PROCESSO DIGITAL)

Processo nº : 5223304-55.2026.8.09.0087

Ação : JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE -> Seção Infracional -> Restituição de Coisas Apreendidas Infracional

Requerente/Proprietário Documental: EVANDRO GOMES PEREIRA **CPF:** 346.650.801-00

Endereço: Rua 12 nº 290. Bairro SANTOS DUMONT. ITUMBIARA GO. CEP: 75530-330

Juiz : Dr. THOMAS NICOLAU OLIVEIRA HECK - Juiz de Direito

O(a) MM. Juiz(a) de Direito, do(a) THOMAS NICOLAU OLIVEIRA HECK, MM Juiz de Direito da 1ª Vara Cível e Infância e Juventude de Itumbiara.

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos acima caracterizados que no próximo **dia 26 de outubro de 2026 às 13:00 horas**, no site www.alvaroleiloes.com.br, o leiloeiro designado levará a leilão, para venda em hasta pública, o bem abaixo especificado. Não sendo alcançado valor superior ao da avaliação será realizado o 2º leilão às no mesmo dia **26 de outubro de 2026, às 15:00 horas**, podendo ser arrematado o em questão a quem maior lance oferecer, no valor mínimo de 50% da avaliação, independentemente de nova publicação ou intimação, ficando de tudo, desde logo intimado deste Edital, o requerente/proprietário documental, caso não seja possível sua intimação pessoal.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: As condições de pagamento deverão observar o disposto nos artigos 892 e 895 do CPC/15, não obstante, não será autorizado o parcelamento do valor da arrematação, por não haver autorização específica na legislação ou do ente público interessado, tratando-se o bem de interesse público.

COMISSÃO DO LEILOEIRO: a) comissão de 5% sobre o valor da arrematação, a cargo do arrematante.

BEM A SER LEILOADO: Veículo MOTOCICLETA DAFRA/SPEED 150, de cor VERMELHA, ano 2009/2009, placa NKU-3004.; Tipo: MOTOCICLETA; Versão: DAFRA/SPEED 150; Placa: nku3004; Chassi: 95VCA1C899M010773; Renavam: 00156630729; Motor: C3C9009704; Combustível: GASOLINA; Ano de Fabricação: 2009; Ano do Modelo: 2009; Cor: VERMELHA.

AValiação:Referido veículo foi avaliado como "SUCATA", à razão de R\$400,00 (QUATROCENTOS REAIS).

EM PODER DE: O veículo encontra-se na Sede da 6ª Delegacia Regional de Polícia de Itumbiara/GO, situada na Av. Bercholina, esquina com a Rua Alecrim. Setor Novo Horizonte. Itumbiara/GO.

DECISÃO:"...Com a homologação da avaliação econômica do bem, **NOMEIO** o leiloeiro Álvaro Sérgio Fuzo, matriculado junto à Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035 (art. 881, § 1º), que poderá ser contatado através dos telefones 0800-707-9272 (arrematantes) ou 0800-730-4050 (Judiciário).Estabeleço a remuneração da seguinte forma de comissão de 5% sobre o valor da arrematação, a cargo do arrematante.**INTIME-SE** o leiloeiro para designar o dia e horário para o leilão.Com relação ao intervalo entre o primeiro e segundo leilão, o art. 144-A, do CPP determina que sejam realizados no intervalo máximo de dez dias entre um e outro, razão

pela qual determino que o primeiro e o segundo leilão ocorram no mesmo dia, com intervalo mínimo de duas horas entre eles. Nos termos do art. 879, II, do CPC **DETERMINO** que o leilão seja realizado eletronicamente, através do site www.leiloesjudiciaisgo.com.br, o que permitirá amplo acesso ao facultar que pessoas que estejam em locais distintos participem da concorrência. Fixo como preço vil, a fim de impedir sua arrematação no segundo leilão, o valor correspondente a 50% da avaliação (art. 891 do CPC). As condições de pagamento deverão observar o disposto nos artigos 892 e 895 do CPC/15, não obstante, não será autorizado o parcelamento do valor da arrematação, por não haver autorização específica na legislação ou do ente público interessado, tratando-se o bem de interesse público. Considerando sua publicação no site acima indicado, dispensei a publicação em jornal de grande circulação, por força do art. 887, § 3º, do CPC/15, sendo apenas uma faculdade ao credor ou leiloeiro, a fim de conferir maior publicidade e, por consequência, aumentar a possibilidade de arrematação. Havendo arrematação, **LAVRE-SE** a ordem de entrega, tratando-se de bem móvel (art. 901, 2º, do CPC/15), **OFICIE-SE** ao órgão depositário sobre o legitimado para a promover a retirada do bem. O arrematante, a seu turno, não será responsabilizado por encargos tributários ou sancionatórios anteriores à aquisição do bem. Com a identificação do arrematante, **OFICIE-SE** ao órgão de trânsito em que se encontra matriculado o bem para promover a transferência da propriedade e emitir nova documentação no prazo de 30 (trinta) dias corridos. Saliento que o valor apurado com a venda do veículo citado, deduzido da comissão do leiloeiro, deverá ser depositado em conta judicial vinculada ao presente processo e, em seguida, deverá ser expedido edital de intimação com prazo de 90 (noventa) dias, a fim de que o(a) proprietário(a) do bem tome ciência e se manifeste quanto ao valor arrecadado. Decorrido o prazo sem que haja manifestação, **DETERMINO** o perdimento do valor ao FUNDESP-PJ, nos termos do art. 210, parágrafo único, do Código de Normas e Procedimentos do Foro Judicial da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Goiás...(a) THOMAS NICOLAU OLIVEIRA HECK- Juiz de Direito"

OBSERVAÇÃO Art. 886. CPC/15: O leilão será precedido de publicação de edital, que conterá:

- I - a descrição do bem penhorado, com suas características, e, tratando-se de imóvel, sua situação e suas divisas, com remissão à matrícula e aos registros;
 - II - o valor pelo qual o bem foi avaliado, o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado, as condições de pagamento e, se for o caso, a comissão do leiloeiro designado;
 - III - o lugar onde estiverem os móveis, os veículos e os semoventes e, tratando-se de créditos ou direitos, a identificação dos autos do processo em que foram penhorados;
 - IV - o sítio, na rede mundial de computadores, e o período em que se realizará o leilão, salvo se este se der de modo presencial, hipótese em que serão indicados o local, o dia e a hora de sua realização;
 - V - a indicação de local, dia e hora de segundo leilão presencial, para a hipótese de não haver interessado no primeiro;
 - VI - menção da existência de ônus, recurso ou processo pendente sobre os bens a serem leiloados.
- Parágrafo único. No caso de títulos da dívida pública e de títulos negociados em bolsa, constará do edital o valor da última cotação.

E, para que de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado.

ITUMBIARA, 17 de agosto de 2026.

(assinado digitalmente)

Keine Christine de Almeida Vieira

Analista Judiciário Inf e Juventude

Por Ordem do MM. Juiz de Direito